



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017**

**CONVITE N.º 03/2017**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

O município de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, torna público, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, às 9:00 horas, do dia 17/04/2017, na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, licitação na modalidade acima referenciada, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da legislação pertinente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e do presente Edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, no endereço supramencionado, no horário de 13:00 às 17:00 horaS e através do telefone(33)3431-1543 ou pelo email: licitacaosms2017@hotmail.com.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste convite.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, e a execução, em regime de **empreitada por preço global**, das obras de reforma de pavimentação de ruas do município, conforme projetos, planilha e especificações, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.01-15.451.0025.3075-4490.5100-Ficha 967.

#### **3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os proponentes deverão protocolar 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de "Habilitação" e o de número 02 contendo a "Proposta de Preços", até às 9:00 horas do dia 17/04/2017, na sede desta Prefeitura, no endereço supramencionado. E logo após, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## 3.1. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

3.1.1. O envelope nº 01, contendo a documentação de “Habilitação” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 3, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além da razão social e endereço da empresa, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ – MINAS GERAIS  
CONVITE Nº. 003/2017  
ENVELOPE Nº 01  
HABILITAÇÃO**

3.1.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA;
- i) Atestado de capacidade técnica que demonstre execução de objeto semelhante ao desta Licitação.

3.1.2.1. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, na data de julgamento.

3.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

## 3.2. DA PROPOSTA

3.2.1. O envelope nº 02, contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 3, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além da razão social e endereço da empresa, os dizeres:



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ – MINAS GERAIS

#### CARTA CONVITE Nº. 003/2017

#### ENVELOPE Nº 02

#### PROPOSTA

3.2.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

a) proposta comercial impressa em 01 (uma) via, em papel que identifique a proponente (timbrado ou com carimbo do CNPJ), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em que conste o número deste edital, de acordo com os termos do modelo fornecido pela Prefeitura (Anexo I) e Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo IV).

3.2.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

3.2.4. No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

3.2.5. A Proposta Comercial (Anexo I), em uma via, deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) Nome da empresa licitante, endereço e número do CNPJ.
- b) O valor global proposto pelo licitante, em Reais e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso), que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da Autorização de Início de Obras, sob pena de desclassificação do licitante.
- e) Data de abertura da licitação prevista neste edital e assinatura do representante da empresa.

3.2.6. Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo IV), em Real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em uma via original ou cópia legível, contendo obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante da empresa;
- c) Data da abertura da licitação, prevista neste edital;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



d) Mesma ordem, numeração e descrição apresentada na planilha, com os preços propostos pelo licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes efetuado o somatório dos itens resultarão no valor final da proposta.

3.2.7. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

## 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope de nº 01 – “Documentação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes.
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital.
- c) Devolução do envelope de nº 2 – “Proposta de Preços”, devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

4.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do “Termo de Desistência do Recurso”, pelos licitantes.

4.2.1. A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Tenham inobservado a legislação e termos do presente edital.
- b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado.
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A classificação obedecerá ao princípio do menor preço global.

4.3.1. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo (s) licitante (s).

4.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## 5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

5.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato (Anexo II), observadas as condições estipuladas neste convite.

5.3. O adjudicatário será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

7.2. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

7.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

7.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em Ordem de Serviço específica tendo a Contratada obrigação de manter a Prefeitura informada de todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

## 8. ANEXOS

O Modelo de Proposta (Anexo I), a Minuta de Contrato (Anexo II), o Memorial Técnico Descritivo (Anexo III), a Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo IV) e o Projeto da Obra (Anexo V), são partes integrantes deste convite.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 06 de abril de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## ANEXO I CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

Local e data

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Referência: Convite nº.003/2017

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite nº 03/2017, apresentando-lhes nossa proposta para execução das obras de reforma e ampliação de escolas municipais, conforme projetos, planilha e especificações, que fazem parte integrante desta Proposta.

O valor global da proposta é de R\$ ..... (.....).

O prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da licitação.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da "Autorização de Início de Obras", pela Prefeitura.

Atenciosamente,

ASSINATURA  
CNPJ



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 074/2017  
Convite n.º 03/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES – REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes, Município de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Cônego Lafaiete, n.º 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. As partes de sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal n.º 8.666/93, e às cláusulas do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de reforma de pavimentação de escolas municipais, conforme projetos, planilha e especificações constantes da Carta Convite de n.º 03/2017, que fazem parte integrante deste instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do **CONTRATANTE**, edital de licitação e proposta da Contratada que da mesma forma integram este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos trabalhos executados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme medições quinzenais.

3.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos,





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.3. As medições deverão corresponder a períodos do primeiro ao décimo quinto dia, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias após a elaboração da medição, mediante apresentação, pela Contratada de fatura e nota fiscal.

3.5. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.01-15.451.0025.3075-4490.5100-Ficha 967.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser exigida a garantia de execução deste contrato, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** executará a obra observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

6.2. O **CONTRATANTE** poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

6.3. A obra será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva "Autorização de Início de Obras".

6.4. A obra deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da "Autorização de Início de Obras", podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo disposto nos artigos 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

10.1. Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Contrato IV, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 81 e 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à **CONTRATADA**.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4. Propor a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO**

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

15.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de expedição da "Autorização e Início de Obra".

15.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



Santa Maria do Suaçuí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de SANTA MARIA DO SUAÇUÍ**

Contratante

João Lopes Nunes Filho

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**



# **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



Deve ser especificado pelo engenheiro civil

## **ANEXO III MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO.**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## ANEXO IV

<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS</b>					
OBRA: Reforma de Pavimentação				Processo 074/2017 Convite 003/2017	
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí				Abertura dia 07/04/2017	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Serviços Preliminares				
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
2					
2.1					
2.2					
2.3					
3					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
3.7					
4					
5					



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n.º. 074/2017**

**Convite n.º. 003/2017**

**Objeto: Reforma de Pavimentação**

**Convidado: CONSTRUTORA REFORMAR ME**

O município de Santa Maria do Suaçuí, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em realizar contratação de Empresa, na conformidade do Convite n.º. 003/2017, **convidando**, na oportunidade, sua Empresa, para dele participar, apresentado sua proposta para a execução dos serviços pretendidos, reforma de pavimentação, cuja abertura será no dia 17 de abril de 2017, às 9:00 horas, podendo os envelopes serem entregues até as 9:10 horas do dia 17 de abril de 2017, na Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, Santa Maria do Suaçuí-MG.

Contando com a honrosa participação de Vossa Senhoria, desde já agradecemos à atenção dispensada.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 06 de abril de 2017.

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Comissão Permanente de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n.º. 074/2017**

**Convite n.º. 003/2017**

**Objeto: Reforma de Pavimentação**

**Convidado: COMERCIAL CACHOEIRA LTDA ME**

O município de Santa Maria do Suaçuí, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em realizar contratação de Empresa, na conformidade do Convite n.º. 003/2017, **convidando**, na oportunidade, sua Empresa, para dele participar, apresentado sua proposta para a execução dos serviços pretendidos, reforma de pavimentação, cuja abertura será no dia 17 de abril de 2017, às 9:00 horas, podendo os envelopes serem entregues até as 9:10 horas do dia 17 de abril de 2017, na Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, Santa Maria do Suaçuí-MG.

Contando com a honrosa participação de Vossa Senhoria, desde já agradecemos à atenção dispensada.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 06 de abril de 2017.

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Comissão Permanente de Licitação**





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/202



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n.º. 074/2017**

**Convite n.º. 003/2017**

**Objeto: Reforma de Pavimentação**

**Convidado: CMP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

O município de Santa Maria do Suaçuí, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em realizar contratação de Empresa, na conformidade do Convite n.º. 003/2017, **convidando**, na oportunidade, sua Empresa, para dele participar, apresentado sua proposta para a execução dos serviços pretendidos, reforma de pavimentação, cuja abertura será no dia 17 de abril de 2017, às 9:00 horas, podendo os envelopes serem entregues até as 9:10 horas do dia 17 de abril de 2017, na Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, Santa Maria do Suaçuí-MG.

Contando com a honrosa participação de Vossa Senhoria, desde já agradecemos à atenção dispensada.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 06 de abril de 2017.

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Comissão Permanente de Licitação**